

LEI Nº 458

de 13 de agosto de 1957.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
MAQUINAS RODOVIÁRIAS E ABRE CRÉDITO ES
PECIAL.-**

**JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Santo Gonçal-
ves.**

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e sancio-
nou a Lei seguinte:**

**Artº 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a adquirir, por importação direta, bem como pagar
juros e outras despesas previstas no Decreto Federal nº
41.097, de 7/3/57, o maquinário rodoviário de que neces-
sita a administração pública para o bom andamento de
sua missão.**

**Artº 1º - Tratando-se de maquinário para
cuja importação haverá câmbio especial, fornecido pelo
Governo Federal, ficará a critério do Prefeito Municip-
al a escolha do tipo e marca que seu ver, mais consulti-
te os interesses municipais.**

**Artº 2º - Fica aberto, na contabilidade Mu-
nicipal, com vigência até dezembro de 1962, o crédito
especial de Cr\$ 309.958,50 (trezentos e nove mil nove-
centos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos)
destinado ao pagamento de (20%) e das mercadorias
digo e das demais despesas da aquisição de que trata o
artigo anterior.**

**Artº 3º - O valor do presente crédito se-
rá coberto com os recursos da Taxa de Transporte.**

**Artº 4º - Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a empenhar a quota do Fundo Rodoviário Nacio-
nal e outras rendas da Prefeitura, bem como emitir tí-
tulos de créditos até o valor de Cr\$1.549,722,30 (um -
milhão quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e no-
venta e dois cruzeiros e trinta centavos) para garantia
perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e
das obrigações assumidas com a aquisição das máquinas
podendo, para tal fim, assinar contratos, procurações
e outros documentos, para o fiel desempenho dos disposi-
tivos da presente Lei.**

**Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário**

JOSÉ MARIO MONACO, PREFEITO